



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

---

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feita uma Indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos, para que seja criado um Programa de Prognóstico e Diagnóstico de Autismo na Rede Municipal.

Dê-se conhecimento ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos, da decisão desta Casa Legislativa. E-mail: [gabinetedoprefeitodorecife@recife.pe.gov.br](mailto:gabinetedoprefeitodorecife@recife.pe.gov.br).

### JUSTIFICATIVA

Este Requerimento tem por finalidade solicitar ao Prefeito da Cidade do Recife que crie um Programa destinado aos alunos com Autismo, o qual seria feito por meio de uma Equipe Multidisciplinar. A medida poderia ser implementada, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Para viabilizar a ação, seria constituída uma Equipe Multidisciplinar composta, no mínimo, por Psicólogos, Psicopedagogos, Psiquiatras e Neurologistas, assim como por um Grupo de Professores e Alunos de Pedagogia de Instituições de Ensino Superior sediadas no Recife.

Assim, no primeiro bimestre de cada ano seria encaminhado às Coordenadorias de Educação um relatório sobre as limitações apresentadas pelos alunos à equipe multidisciplinar, com o propósito de investigar a existência de sintomas do Autismo. Após o recebimento e a análise desse documento, a Equipe Multidisciplinar, prognosticando e diagnosticando o autismo da criança ou do adolescente, reunir-se-á com os docentes e os pais dos alunos para darem orientação de como deverão prosseguir, por exemplo, com o acompanhamento deste aluno diagnosticado com o Autismo.

Sendo assim, a Proposição seria regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, em concordância com a Lei Federal nº 29.394 de 20 de dezembro de 1996 "*Lei de Diretrizes e*





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

---

*Bases da Educação Nacional” e com a Lei Federal nº 28.069, de 13 de julho de 1990, “Estatuto da Criança e do Adolescente”.*

Outrossim, com o atendimento à Solicitação em tela, estará a Administração Pública Municipal realizando um importante papel social, no sentido de proporcionar um serviço adequado para essas pessoas, garantindo o direito à Assistência Pública, conforme preceitua o art. 7º da Lei Orgânica da nossa cidade.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Fevereiro de 2024.

MICHELE COLLINS  
Vereadora – PP

